

CONTRATO nº 039/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ nº 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA - CNPJ nº 10.637.143/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Davi Araújo Godoi - CPF: 794.985.661-00.

Tendo em vista o que consta no <u>Processo nº 2023009754</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da <u>Adesão - nº 006/2023</u>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação e fornecimento de materiais para a nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAUDE por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 075/2022 - Pregão Presencial nº 095/2022 - Processo nº 2022035214.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA - CNPJ nº 10.637.143/0001-62: R\$ 137.237,97 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme relação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	21	R\$	3.485,00	R\$	73.185,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	7	R\$	4.582,33	R\$	32.076,31
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	3	R\$	5.102,33	R\$	15.306,99
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 - TETO - BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	1	R\$	16.669,67	R\$	16.669,67

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Administração do IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-449052.**

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

Página /1

Decreto nº 11 de 01/01/2021



O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá a servidor Matusalém Tomaz Garcia – Matrícula 103918 a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- **11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.
- **11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado neste termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da metra e Leia sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.



14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 16 de março de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - TRASC.

CNPJ n° 24.811.705/0001-57.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA.

CNPL nº 10.637.143/0001-62.

Davi Araújo Godoi.

CPF: 794.985.661-00.

TESTEMUNHAS:

. CPF: 09. 151645) 1

CPF: 295. 931.918-08